



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 202, de 12 de agosto de 2021.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos relatados nos processos administrativos nº 23067.019177/2021-43 e nº 23067.014760/2021-68.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes nos processos administrativos nº 23067.019177/2021-43 e nº 23067.014760/2021-68,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores RITA HELENA SOUSA FERREIRA GOMES, Professora do Magistério Superior, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1559911, JOÃO EMANOEL ANCELMO BENVENUTO, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1983114 e JOSÉ VALDENIR DA SILVEIRA, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1170014, para sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as condutas do servidor **Daniel Campos Lavor**, matrícula SIAPE nº. 2103145, lotado no Campus da UFC em Sobral, a cerca de violações e transgressões aos deveres funcionais constantes do regime disciplinar constante da Lei nº.: 8.112/90, senão vejamos: Art. 116, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo); inciso IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais); inciso X (ser assíduo e pontual ao serviço); Art 117, inciso I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato) e inciso IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço), tudo de conformidade com o que faz constar nos autos dos **Processos administrativos nº 23067.014760/2021-68 e nº 23067.019177/2021-43.**

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma

objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3º. O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 16/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2177636** e o código CRC **B853894D**.